



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 081/2004
Em 19 de JULHO de 2004
Autor BRUNO GAUDÊNCIO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

DISTRIBUIÇÃO

EMENTA: Denomina de Estudante Leonardo Vitorino Guimarães o próximo Grupo Escolar a ser construído na zona urbana do Município de Campina Grande e dá outras providências. → escola municipal

A Comissão Justiça e Redação
para dar parecer.
S. S. Câmara Municipal 22 de 07 de 2004
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 07 de 12
de 2004 em 1ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 08 de 12
de 2004 2ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19 .
S. S. Câmara Municipal de de 19
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 081/2004

AUTORIA: Vereador Bruno Gaudêncio

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 081/2004 de autoria do Sr. Vereador Bruno Gaudêncio, que denomina de Estudante Leonardo Vitorino Guimarães o próximo Grupo Escolar a ser construído na zona urbana deste município, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

A morte do estudante Leonardo Vitorino, vítima da violência urbana marcou de tal forma nossas memórias que merece ser lembrada para que busquemos coibir a violência que assola nossas cidades ceifando vidas inocentes como a de Leonardo.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a r. propositura, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em 30 de julho de 2004.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do vereador Bruno Gaudêncio

Projeto de Lei nº 081/2004

*Escola
municipal* →

Ementa: Denomina de **Estudante Leonardo Vitorino Guimarães** o próximo ~~Grupo Escolar~~ a ser construído na zona urbana do Município de Campina Grande e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica denominado de **Estudante Leonardo Vitorino Guimarães** o próximo Grupo Escolar a ser construído na zona urbana do município de Campina Grande;

Parágrafo Único – Fica a Secretaria de Educação do Município obrigada a afixar, na placa de denominação do estabelecimento os seguintes dizeres:

GRUPO ESCOLAR ESTUDANTE LEONARDO VITORINO GUIMARÃES

DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1985

DATA DE FALECIMENTO 10/06/2004

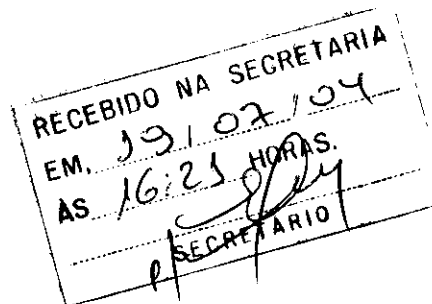
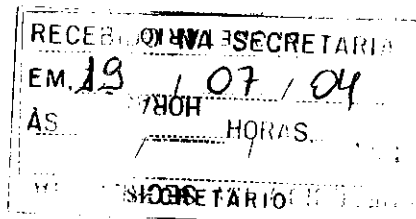
“VÍTIMA DA VIOLÊNCIA URBANA”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2004.

Bruno Gaudêncio
vereador





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do vereador Bruno Gaudêncio

JUSTIFICATIVA

A prematura morte do universitário **LEONARDO VITORINO GUIMARÃES**, de apenas 19 anos de idade, patrocinada pela maldade de uns e reforçada pela falta de humanidade de outros, é como se estivesse enterrando o próprio futuro de uma geração. Acadêmico de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e com conhecimentos fluentes da Língua Universal, o Inglês, aquele jovem já começara a plantar as sementes de uma trajetória promissora, infelizmente interrompida no mês de junho do corrente ano. O dismantelo do aparelho de segurança estatal também contribuiu para tão trágico desfecho.

Como conhecedor profundo da sua efêmera trajetória de vida, posso afirmar que **LEONARDO** sempre foi bem orientado dentro de uma visão futurista pelos seus, o jornalista Anselmo Guimarães e a pedagoga Rosa Amélia Vitorino Guimarães. Mas independente do zelo de ambos, aquele jovem sempre se comportou, dentro e fora de casa, de modo exemplar. Essa sua índole puder observar durante as muitas vezes em que ele freqüentou a minha casa e dos meus próprios familiares.

Diante do exposto, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei, emprestando ao próximo Grupo Escolar a ser construído na zona urbana do município de Campina Grande o nome do **ESTUDANTE LEONARDO VITORINO GUIMARÃES**, esperando contar com o aval unânime dos meus pares com assento na "Casa de Félix Araújo".

BRUNO GAUDÊNCIO
Vereador